



Leilões de Energia Nova 2017

Diretrizes dos Leilões: principais inovações

Assessoria Especial de Assuntos Econômicos
Gabinete do Ministro

Ministério de Minas e Energia



Diretrizes:

Portaria MME nº 293/2017

- **Capítulo I**
 - Do Cadastramento e Habilitação Técnica
- **Capítulo II**
 - Do Leilão de Energia Nova “A-4” de 2017
- **Capítulo III**
 - Do Leilão de Energia Nova “A-6” de 2017
- **Capítulo IV**
 - Das Disposições Gerais



Capítulo I

Do Cadastramento e Habilitação Técnica

- Cadastramento simultâneo para os dois leilões
 - Prazo de entrega dos documentos: 13/09/2017
 - Reaproveitamento dos documentos cadastrados para o 2º LER/2016



Capítulo I

Do Cadastramento e Habilitação Técnica

- EPE não habilita tecnicamente os empreendimentos a seguir:
 - Fonte não termelétrica com $CVU > 0$
 - Fonte termelétrica com $CVU > R\$ 280 / MWh$
 - Inflexibilidade anual $> 50\%$ (***inflexibilidade pode ser sazonalizada***)
 - PCH: dados homologados pela ANEEL para cálculo de garantia física em desacordo com aqueles apresentados à EPE
 - Capacidade Instalada (exceto hidrelétrica A-4/2017) $< 5MW$
 - A-4/2017: Capacidade Instalada hidrelétrica $< 1MW$
- Não podem participar dos leilões os empreendimentos que entrarem em operação comercial até a data da publicação do Edital

(art. 2º, § 7º-A da Lei nº 10.848/2004)
- Projetos de usinas eólicas cujos aerogeradores sejam importados deverão ter Potência Nominal $\geq 2.500 \text{ kW}$
 - Sob pena de rescisão dos CCEAR, sujeitos à fiscalização da ANEEL



Capítulo II

Do Leilão de Energia Nova “A-4” de 2017

- Realização em 18 dezembro de 2017
- Início de suprimento: 01/01/2021
- Modalidade por quantidade:
 - Hidrelétrica (UHE < 50 MW, PCH, CGH): prazo de suprimento de 30 anos
- Modalidade por disponibilidade:
 - Biomassa (bagaço / cavaco), Eólica e Solar Fotovoltaica: prazo de suprimento de 20 anos
- **Percentual mínimo de energia destinado ao ACR: 30%**
 - Venda mínima de 0,5 MW médio
- CGH: cláusula rescisória caso o empreendimento seja afetado por aproveitamento ótimo que comprometa a entrega da energia



Capítulo II

Do Leilão de Energia Nova “A-4” de 2017

- Considera capacidade remanescente do SIN para Escoamento de Geração
 - Diretrizes Gerais: Portaria MME nº 444/2016
- Não são permitidas alterações do Ponto de Conexão da Rede Básica, Rede de Distribuição, DIT e ICG
 - *Afasta-se o disposto no art. 3º, §§ 8º e 9º da Portaria MME nº 444/2016*
- Configuração de transmissão/geração:
 - reunião do CMSE de set/2017



Capítulo II

Do Leilão de Energia Nova “A-4” de 2017

- Regra de ressarcimento da energia não suprida por fontes eólica / solar
 - Comparação entre geração anual (GA) e energia contratada (EC):
 - $90\% EC \leq GA < EC$
 - Ressarcimento da Receita de Venda atualizada correspondente à energia não suprida
 - $GA < 90\% EC$
 - Ressarcimento da Receita de Venda atualizada correspondente à energia não suprida acrescida de penalidade de 15%
 - Regra isonômica para eólica / solar
 - Alteração de quadrienal para anual somente na faixa entre 90% e 100% da energia contratada



Sistemática “A-4” de 2017: Portaria MME nº 390/2017

- Etapa Inicial
 - Avaliação da Capacidade Remanescente de Escoamento do SIN (Portaria 444/2016)
- Alocação da Demanda
 - Proporcional à oferta
 - Parametrização pode conferir maior peso a algumas fontes
 - Planejamento da matriz
- Etapa Contínua
 - Produtos simultâneos
- Definição dos produtos
 - preços teto distintos, competição p/ demanda*
 - QUANTIDADE (CGH, PCH e UHE < 50 MW)
 - DISPONIBILIDADE BIOMASSA (CVU = 0 e CVU ≠ 0)
 - DISPONIBILIDADE EÓLICA
 - DISPONIBILIDADE SOLAR



Leilão de Energia Nova “A-4”, de 2017

Primeira Fase: *todos os empreendimentos*

Etapa Inicial

- *Considera a avaliação da capacidade de escoamento remanescente do SIN*

Segunda Fase: *empreendimentos classificados na 1ª fase*

Etapa Contínua

Produto Quantidade

Produto Disponibilidade
Eólica

Produto Disponibilidade
Solar

Produto Disponibilidade
Biomassa



Sistemática do Leilão “A-4” de 2017

- Parâmetros Tempo de Duração do Leilão e Tempo Final de Inserção de Lance
- Possibilidade de redução do decremento mínimo
- Otimização da capacidade remanescente do SIN
 - Ordem de mérito
- Usina com CUST/CUSD é classificada diretamente na 2ª Fase do Leilão A-4/2017 sem considerar na avaliação de capacidade de escoamento
 - Mitiga contagem dupla (usina ACL inscrita no leilão)
 - Incentivo a contratar o uso (celebrar CUST/CUSD)
- Modelagem da rede de distribuição



Capítulo III

Do Leilão de Energia Nova “A-6” de 2017

- Realização em 20 dezembro de 2017
- Início de suprimento: 01/01/2023
- Modalidade por quantidade:
 - Hidrelétrica (UHE < 50 MW, PCH): prazo de suprimento de 30 anos
- Modalidade por disponibilidade:
 - Biomassa (bagaço / cavaco), Gás Natural e Carvão Mineral: prazo de suprimento de 25 anos
 - Eólica: prazo de suprimento de 20 anos
- **Percentual mínimo de energia destinado ao ACR: 30%**
 - Venda mínima de 1,0 MW médio



Capítulo III

Do Leilão de Energia Nova “A-6” de 2017

- Gás para Crescer (GpC)
 - Resolução CNPE nº 10/2016
 - Diretrizes estratégicas para o desenho de mercado de gás natural
 - *promoção da **integração entre os setores de gás natural e energia elétrica**, buscando alocação equilibrada de riscos, adequação do modelo de suprimento de gás natural para a geração termelétrica e o planejamento integrado de gás - eletricidade;*
 - SC8: SubComitê Integração do Setor Elétrico e de Gás Natural
 - Coordenação SPE/MME / EPE, Relatoria ABRAGET / IBP



GpC SC8: Pauta prioritária

	Item	Grupo de Prioridade	Interseção ou fora de escopo
A	Eliminação ou adequação da cláusula de penalidade por não suprimento de Gás	1	Não
B	Prazos de contratos de gás com horizonte rolante	1	Não
C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional)	1	Não
F	Redefinição do limite de inflexibilidade e possibilidade de declaração sazonal	1	Não
D	Fórmula e índices de reajuste de preços dos combustíveis no CVU e Rfcomb	2	Não
E	Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e Rfcomb (desvinculação)	2	Não
K	Procedimentos de programação da operação / Pré-despacho e remuneração de custos de ciclagem	2	Não
N	Institucionalização de ferramentas computacionais de apoio ao planejamento integrado gás-EE	3	Não
I	CrITÉrios de despacho por carga de GNL	3	Não
Q	Armazenamento virtual	3	Não
L	Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos	3	Não
G	Gestão de contratos de gás por meio de comprador único	4	Sim
H	Inclusão de supridor de última instância no setor de GN	4	Sim
J	Remuneração diferenciada por serviços e produtos	5	Sim
M	Sinais locacionais mais efetivos	5	Sim
O	Estocagem de gás natural	5	Sim
P	Compartilhamento de terminais de regaseificação	5	Sim



GpC SC8 Pauta prioritária: avanços

- **A: cláusula de penalidade**
 - Resolução CNPE nº 18/2017
- **B: prazos de contratos de GN c/ horizonte rolante**
 - Até três períodos de p/ comprovação do combustível
 - Período mínimo de dez anos
 - Período adicional de ao menos cinco anos
 - Período remanescente compatível com o CCEAR
 - Renovação junto à ANEEL com antecedência mínima de cinco anos
 - Não renovação enseja rescisão do CCEAR ao término do período já comprovado



GpC SC8 Pauta prioritária: avanços

- D: Fórmula e índices de reajustes de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb
 - Base de atualização do RFcomb de anual para mensal; e
 - Índice de reajuste para atualização anual pelo *Consumer Price Index for All Urban Consumers - CPI-U*
(Alterações na Portaria MME nº 42/2007)
- E: Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e RFcomb
 - Possibilidade de parametrização distinta para RFComb e CVU
(Alterações na Portaria MME nº 42/2007)



GpC SC8 Pauta prioritária: avanços

- F: Redefinição do limite de inflexibilidade e possibilidade de declaração sazonal
 - Mantido o limite de 50% com possibilidade de declaração sazonal para o Leilão “A-6” de 2017
- SC8 do Gás para Crescer levou a aprimoramentos significativos para as diretrizes de contratação de usinas termelétricas



Sistemática “A-6” de 2017:

Portaria MME nº 390/2017

- Leilão Híbrido: 2 Fases
 - 1ª Fase: UHE > 50 MW
 - *etapas inicial e contínua p/ cada UHE*
 - No Leilão “A-6” de 2017 não há UHE > 50 MW habilitada tecnicamente
 - 2ª Fase: demais fontes
 - Produtos simultâneos
 - Etapa **Inicial** + **Contínua** (inovação, compatível c/ “A-4”)
- Etapa Inicial
 - Não há avaliação da Capacidade Remanescente de Escoamento do SIN
- Alocação da Demanda
 - Proporcional à oferta
 - Parametrização pode conferir maior peso a algumas fontes
 - Planejamento da matriz
- Etapa Contínua
 - Produtos simultâneos
- Definição dos produtos
 - preços teto distintos, competição p/ demanda*
 - QUANTIDADE (PCH e UHE < 50 MW)
 - DISPONIBILIDADE BIOMASSA (CVU = 0 e CVU ≠ 0) E CARVÃO
 - DISPONIBILIDADE GÁS NATURAL
 - DISPONIBILIDADE EÓLICA



Leilão de Energia Nova “A-6”, de 2017

Primeira Fase: *empreendimentos hidrelétricos de Potência ≥ 50 MW*

Etapa Inicial

Etapa Contínua

Etapa Discriminatória

Segunda Fase: *demais empreendimentos*

Etapa Inicial

Etapa Contínua

Produto Quantidade

Produto Disponibilidade
Eólica

Produto Disponibilidade
Biomassa e Carvão

Produto Disponibilidade
Gás Natural



Capítulo IV

Das Disposições Gerais

- Afasta o art. 9º da Portaria MME nº 514/2011
 - Risco do gerador em caso de indisponibilidade das instalações de transmissão na data do início do suprimento
- Modificação de características técnicas, após emissão da outorga:
 - desde que a eventual alteração não afete o quantitativo de lotes negociados
- Prazo para declaração de necessidade pelos agentes de distribuição: 10/11



Resumo: principais inovações

- Participação de CGH em Leilão de Energia Nova
- Produto Solar em Leilão de Energia Nova
- Percentual de 30% da energia destinada ao ACR
- Ressarcimento anual para eólica
 - (geração entre 90% e 100% da energia contratada)
- Diretrizes para usinas termelétricas
 - Aprimoramentos SC8 Gás para Crescer: Integração EE/GN
- Sistemática com etapa contínua
 - 4 produtos simultâneos
 - Alocação da demanda com base na oferta e parametrização por fonte